



PROCESSO Nº 2284/13

PROTOCOLO Nº 11.766.587-9

PARECER CEE/CMEP Nº 462/14

APROVADO EM 17/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente
e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2122/13-SUED/SEED, de 07/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 13/12/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do município de Pato Branco que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Filadélfia, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 92, Bairro Cristo Rei, no município Pato Branco, é mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3280/11, de 03/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl.156)

Curso: Técnico em Massoterapia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1200 horas



PROCESSO N.º 2284/13

Regime de funcionamento: turno integral, sendo 02 finais de semana por mês, sábados e domingos – 36 horas/mês, de 2ª a 6ª feira – 80 horas/mês e 2ª, 3ª e 4ª feiras – 48 horas/mês

Regime de matrícula: modular

Período de integralização: mínimo de 15 meses, de 2ª a 6ª feira, mínimo de 25 meses, de 2ª, 3ª e 4ª feiras, mínimo de 34 meses, finais de semana e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: cursando a 2ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído, idade mínima de 16 anos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 47)

(...) O profissional que atua em Massoterapia realiza atividades com um grupo de técnicas e procedimentos terapêuticos naturais, não invasivos, tradicionais e contemporâneos que previne doenças e promove a saúde, maximiza a circulação da energia vital pelo corpo, estimula a circulação de uma forma geral, favorece o autoconhecimento e a autoconsciência, contribui para organização do tônus muscular e para a normalização das funções fisiológicas, auxiliando no combate de dores, tensões, desequilíbrios e disfunções em geral e estresse.

(...) A Massoterapia se enquadra na área de abrangência da integração terapêutica preconizada pela Organização Mundial de Saúde, é o profissional da área da Saúde com competência e habilidade para utilizar e indicar o uso da Massoterapia na prevenção, tratamento e manutenção integrada da saúde.

Os objetivos estão descritos à fl. 49.

1.4 Perfil Profissional (fl. 156)

Auxiliar de Massoterapia

Ao concluir o módulo I e II do Curso Técnico em Massoterapia, o aluno estará apto a realizar atendimentos Quik: Massagem e Drenagem Linfática, bem como auxiliar o profissional na área de massagem como supervisor de clínicas e consultórios.

Ao concluir o Curso Técnico em Massoterapia, o aluno estará apto a aplicar manobras de massoterapia ocidental, de massagem oriental shiatsu e de reflexologia podal, visando ao bem estar físico, ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. Realiza procedimentos de massoterapia estética e desportiva. Identifica e seleciona técnicas massoterápicas indicadas às diferentes necessidades do cliente. Aplica drenagem linfática, quando indicada por prescrição médica e/ou fisioterapêutica.



PROCESSO N.º 2284/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém parcerias com:

- Clínica Corporalle
- Locadora de Espaço para Profissionais de Beleza e Estética DNA Ltda.

166.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 165 a



PROCESSO N.º 2284/13

Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1200 horas.

1.6 Matriz Curricular (fl. 71)



CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA



5.4.4. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM MASSOTERIA

MÓDULO	DISCIPLINAS	C.H.
Módulo I	Introdução a Massoterapia	40 /
<i>Iniciação a Massoterapia</i>	Biossegurança e Primeiros Socorros	40 /
	Informática e Metodologia	35 /
	Psicologia, Ética e Relações Interpessoais no Trabalho	30 /
	Técnicas de Massoterapia I (Quick Massagem)	40 /
	Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano	115 /
	Total do Módulo II	300
Módulo II	Biomecânica e Cinesiologia - Músculos – Esquelético I	150 /
<i>Conhecimentos Específicos de Massoterapia</i>	Técnicas de Massoterapia II (Drenagem Linfática e Relaxante)	100 /
	Dermatologia Básica Patologia Geral I	50 /
Módulo III	Total do Módulo III	300
<i>Aplicação das Técnicas de Massoterapia</i>	Dermatologia Básica Patologia Geral II	50 /
	Técnicas de Massoterapia III (Drenagem clínica I/pós operatório, Trombose Venosa Profunda)	80 /
	Massagem Anti-Estress, Relaxante	40 /
	Massagem Desportiva/Mobilização e Imobilização Articular	40 /
	Noções de Gestão, Recursos Humanos e Legislação	30 /
	Técnicas de Massoterapia IV (Drenagem clínica II)	60 /
	Total do Módulo IV	300
Módulo IV <i>Execução das Técnicas de Massoterapia</i>	Técnicas de Massoterapia V (Shiatsu, Ayrvedica, Shantala, Terapêutica, Modeladora Corporal Profunda, Reflexologia Vertebral e Podal e MTC)	270 /
	Metologia Científica	30 /
	Total do Módulo IV	300
	Total dos Módulos	1.200h

Carga Horária Total:

1200 horas

S. Lunelli
Sandra Mariza M. A. Lunelli
Ato 09/2003 RG 9266960-2
Diretora



PROCESSO N.º 2284/13

1.7 Certificação (98)

Ao concluir os módulos I e II o aluno receberá o certificado de Auxiliar Técnico em Massoterapia;

Ao concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Massoterapia.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 72)

A média mínima para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl.72.

As práticas profissionais estão descritas à fl. 164.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 72.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 98.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 73)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Cleder Todorovsk	-Bacharel em Fisioterapia -Formação em Massoterapia	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 126)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n.º 17/13, de 08/02/13, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração; Linda Mary de Bortolo, licenciada em Ciências e como perita, Lujacia Felipes, bacharel em Enfermagem, com mestrado em Enfermagem, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 371/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N.º 2284/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso, mas com a necessidade de atualizá-lo. O laboratório é amplo e está equipado com materiais adequados e suficientes para as aulas práticas. A comissão é de parecer favorável à autorização do curso, com a recomendação que a instituição de ensino atualize o acervo bibliográfico, no prazo de doze meses.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo 15 meses, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 15, 25 e 34 meses, de acordo com o regime de matrícula, presencial, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do município de Pato Branco, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



PROCESSO N.º 2284/13

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento;

e) solicitar, imediatamente a renovação de credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, uma vez que o prazo expira no final do ano de 2015.

f) atualizar o acervo bibliográfico específico, de acordo com a recomendação da Comissão de Verificação.

Encaminhamos

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE